

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE – FURG
FACULDADE DE DIREITO – FADIR

PORTARIA FADIR/FURG Nº 5 DE 20 DE ABRIL DE 2022

Dispões sobre a regulamentação da avaliação das Disciplinas Produtividade em Pesquisa I e II que compõem o currículo do Mestrado em Direito e Justiça Social

O DIRETOR DA FACULDADE DE DIREITO – FADIR, no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral da Universidade, e considerando o Decreto n.º10.139, de 28 de novembro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Regular e normatizar o aproveitamento e avaliação das disciplinas Produtividade em Pesquisa I e II que compõem o currículo do Mestrado em Direito e Justiça Social, sendo o cumprimento de Produtividade I indispensável para a Qualificação do Projeto de Dissertação e o cumprimento de Produtividade II indispensável para a Defesa Pública da Dissertação e a conclusão do Curso.

Art. 2º Compete ao(a) docente orientador(orientadora) a elaboração dos respectivos Planos de Ensino e a análise e avaliação das disciplinas Produtividade em Pesquisa I e II para fins de aprovação e lançamento no histórico escolar.

§ 1º Constituem-se pressupostos mínimos, concomitantes, para a aprovação nas disciplinas “Produtividade em Pesquisa I” e “Produtividade em Pesquisa II”, o desenvolvimento das seguintes atividades, no respectivo semestre de matrícula:

I – submissão para publicação de pelo menos um artigo em revista ou periódico acadêmico e profissional, qualificados pela área do Direito, situado nos estratos Qualis “A” ou “B” (B1 a B4);

II – publicação de pelo menos um outro trabalho científico, dentre os abaixo relacionados, pertinentes à Área de Concentração e as Linhas de Pesquisa do Programa:

- a) artigos em revistas e periódicos acadêmicos e profissionais da área do Direito; livro autoral monográfico;
- b) capítulo de livro;
- c) organização de livro;

- d) texto integral em anais de eventos; e
- e) resumo expandido em anais de eventos.

§ 2º O artigo referido no § 1º, inciso I, deve ser elaborado e submetido, preferencialmente, em conjunto com o(a) professor(a) orientador(a), nos termos da presente norma e do respectivo Plano de Ensino, podendo, nos termos da presente norma, ser elaborado e submetido individualmente; ou em conjunto com outro(outra) professor(a) do PPGDJS.

§ 3º O trabalho científico referido no § 1º, inciso II, pode ser de autoria: individual; conjunta com outro(a) estudante; conjunta com o(a) professor(a) orientador(a); conjunta com outro(a) professor(a) do PPGDJS ou em conjunto com outro(a) professor(a) ou estudante de outro programa de pós-graduação stricto sensu credenciado pela CAPES ou instituição que tenha convênio com o PPGDJS/FURG.

§ 4º Para fins de avaliação e atribuição de conceito, observada a exigência de aderência da produção à área de concentração e a uma das linhas de pesquisa, aplicar-se-ão as tabelas abaixo:

Tabela I - Enquadramento

Conceito	Situação	Conceito	Critério
A	Aprovação	A	Acima de 9 pontos abrangendo as atividades referidas no § 1º, I e § 1º, II, sendo pelo menos 5 pontos nas atividades referidas no §1º, I.
B	Aprovação	B	Entre 6 e 9 pontos, abrangendo, em qualquer proporção, atividades referidas no § 1º, I e § 1º, II
C	Aprovação	C	Entre 3 e 5,9 pontos abrangendo, em qualquer proporção, atividades referidas no § 1º, I e § 1º, II
D	Reprovação	D	Abaixo de 3 pontos ou, se não cumpridas atividades que abranjam o § 1º, I e o § 1º, II

Tabela II – Pontuação máxima para cada uma das atividades

Atividade	Qualis (Direito)	Com orientador(a)	Com outro(a) professor(a) PPGDJS	Individual	Com outro(a) autor(a)
Submissão, para publicação, de artigo em revista ou periódico acadêmico e profissional	A1 ou A2	8	6	-	-
	B1 ou B2	5	3	1	-
	B3 ou B4	3	2	0,5	-
Publicação de artigo em revista ou periódico acadêmico e profissional	A1 ou A2	8	6	4	4
	B1 ou B2	5	3	3	3
	B3 ou B4	3	2	2	2
Livro autoral monográfico	-	6	4	3	3
Capítulo de livro	-	2	2	2	2
Organização de livro	-	2	2	1	1
Texto integral em anais de eventos	-	2	2	2	2
Resumo expandido em anais de eventos	-	1	1	1	1

Art. 3º O Plano de Ensino poderá conter exigência de que a submissão para publicação e as produções referidas no § 1º do artigo 2º, deva ser feita, observadas, em conjunto ou isoladamente, as seguintes premissas:

I – autoria em conjunto com o(a) orientador(a), exclusivamente;

II – desenvolvimento a partir de cronograma com prazos específicos, durante o período de oferta da disciplina, cujo descumprimento poderá implicar em reprovação;

III – desenvolvimento com foco específico em determinado estrato, periódico, ou edição especial do mesmo;

IV – possibilidade de recusa, em função da baixa qualidade do trabalho desenvolvido, da participação do(a) orientador(a) como coautor(a), que poderá resultar na reprovação ou, a juízo do(a) orientador(a), na liberação do(a) estudante para desenvolvê-la e submetê-la em estrato inferior, sem a participação do(a) orientador(a).

Art. 4º As atividades constantes deste Regulamento deverão ser computadas e comprovadas pelo próprio(a) estudante, nos termos de formulário anexo, que deve ser apresentado devidamente acompanhado dos documentos comprobatórios e do Currículo Lattes atualizado.

§ 1º O formulário será apresentado pelo(a) estudante para fins de avaliação, bem como a documentação que o acompanha, na forma e prazos constantes no Plano de Ensino, devendo ser enviados ao(a) Orientador(a) e à Secretaria do PPGDJS/FURG.

§ 2º A aprovação final e o lançamento das notas das disciplinas Produtividade em Pesquisa I e II, além do disposto na presente norma, estará condicionada à atualização do Currículo Lattes por parte do(a) estudante, nele incluindo todas as atividades apresentadas para fins de avaliação.

§ 3º A aprovação na disciplina Produtividade em Pesquisa I é pré-requisito para a qualificação do Projeto de Dissertação de Mestrado e aprovação na disciplina Produtividade em Pesquisa II é pré-requisito para a defesa pública da Dissertação de Mestrado.

§ 4º A comprovação das submissões, referida no caput deste artigo, será realizada pela juntada de documento comprobatório emitido pela revista, periódico ou editora.

§ 5º A comprovação das publicações, referida no caput deste artigo, será realizada pela juntada dos textos integrais, com os respectivos ISBN ou ISSN.

Art. 5º Compete à Câmara de Pós-Graduação da FADIR dirimir as dúvidas referentes à interpretação deste Regulamento, bem como suprir as suas lacunas e resolver os casos omissos, expedindo os atos complementares que se fizerem necessários.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor a partir de 20 de abril de 2022, aplicando-se integralmente aos(as) estudantes ingressantes no Mestrado em Direito no ano de 2022.

Parágrafo Único. Aplica-se a presente regulamento, independentemente do ano de ingresso, a todos alunos que vierem a se matricular nas disciplinas Produtividade de Pesquisa I e II a partir do 2º semestre letivo de 2022.

Anderson Orestes Cavalcante Lobato
Diretor



PEDIDO DE AVALIAÇÃO EM PRODUTIVIDADE EM PESQUISA

_____, regularmente matriculado(a) no PPGDJS/FURG, encaminha, para fins de avaliação da disciplina Produtividade em Pesquisa__, o seguinte conjunto de atividades, acompanhado dos respectivos documentos comprobatórios:

Atividade	Qualis (Direito)	Autoria			
		Com orientador(a)	Com outro(a) professor(a) PPGDJS	Individual	Com outro(a) autor(a)
Submissão, para publicação, de artigo em revista ou periódico acadêmico e profissional	A1 ou A2				
	B1 ou B2				
	B3 ou B4				
Publicação de artigo em revista ou periódico acadêmico e profissional	A1 ou A2				
	B1 ou B2				
	B3 ou B4				
Livro autoral monográfico					
Capítulo de livro					
Organização de livro					
Texto integral em anais de eventos					
Resumo expandido em anais de eventos					

Rio Grande, RS, ____ de _____ de _____.
